



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SECRETARIA DEMANTANTE:

Secretária Municipal de Saúde

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil nas ações da Rede Bem Cuidar, conforme Portaria SES 1098/2023.

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO, Modalidade: ELETRÔNICO, Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretaria demandante.

**2.2** O objeto da contratação não se classifica como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, e possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3** Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quant	Un
1	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> <b>Características:</b> Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas 1,5v recarregável; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm;- Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW; Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P: <1Mpa; lob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm²; intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm²; Com Garantia mínima de 1 (um) ano; com catálogo e manual em português; Registro no MS/ANVISA	04	Unid
2	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b>	02	Unid



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	<p><b>Características:</b> Capacidade de no mínimo 15 kg, divisões de 2g à 10g, dependendo do peso; Displays LED e/ou LCD mínimo 6 dígitos; Painel com as funções mínimas de Zero e Tara; Concha anatômica com medidas mínimas 540x320 mm, com medida antropométrica; - Pés reguláveis; Fonte externa: 90 a 250 VAC, 50/60Hz; Alimentação: 220V ou bivolt Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 1 (um) ano;</p>		
3	<p><b>AQUECEDOR PORTÁTIL PARA AMBIENTE</b> <b>Características:</b> aquecedor elétrico de ambiente. Portátil. Voltagem de 220v ou bivolt, potência 15000w, com no mínimo três opções de aquecimento, proteção contra superaquecimento e grade protetora. Material plástico resistente a altas temperaturas. Cor branca. Garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	02	Unid
4	<p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</b> <b>Características:</b> capacidade até 300 kg com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display LED com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM procedência nacional certificada Alimentação: 220V ou bivolt. Garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	02	Unid
5	<p><b>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA</b> <b>Características:</b> Modelo tradicional de maca ginecológica elétrica (motorizada). Movimentos automatizados e independentes (mínimo de movimentos: elevação e abaixamento total, elevação e rebaixamento da perneira, elevação e rebaixamento do encosto (dorso), posição de cadeira, posição de maca. Motor livre de óleo-base/suporte com no mínimo 4 rodízios. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem. Estofado em courvin (couro sintético impermeável) revestido com plástico, de fácil higienização. Suporte: mínimo 200kg. Fonte de alimentação: 220V ou bivolt automática. Deve acompanhar com a maca: um par de apoio para coxas (perneiras) um par de apoio para os calcanhares, um par de apoio para os braços da paciente, encosto para cabeça anatômico com ajuste de posição, suporte para papel, gaveta / mesa coletora para líquidos, controle de pé, mocho. Montagem e treinamento para uso. Manual em português. Registro na Anvisa. Dimensões: altura máxima do assento em relação ao solo entre 95 e 110cm,</p>	2	Unid



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	altura mínima do assento em relação ao solo entre 55 a 65cm. Medida do assento entre: 50x65cm. Medida do encosto (dorso) entre: 70x65cm. Medida da perneira entre: 35x60cm. Largura total da mesa entre 80 e 85cm. Comprimento total em posição de maca entre 170 e 178cm. Comprimento total da base com os rodízios: entre 100-125 cm. Altura total da posição em cadeira: máxima 160cm. Pedal de comando com funções. Garantia mínima de 1 (um) ano.		
6	<b>FOCO DE LUZ CLÍNICO</b> <b>Características:</b> Foco de Luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com rodízios. : Alimentação: 220V ou bivolt (automático) Lâmpada de Led (luz fria e branca). Certificado Inmetro.. Garantia mínima de 1 (um) ano.	04	Unid
7	<b>ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Características:</b> escada auxiliar hospitalar para maca de dois degraus. Confeccionada em metal. Esmaltada na cor Branca. Dois degraus em chapa com revestimento em material sintético antiderrapante. Contendo pés antiderrapantes, ponteiros de borracha, e capacidade para até 120 kg. Dimensões aproximadas: 40 x 35 x 34 cm (CxLxA). Cor da escada: branca. Cor do revestimento dos degraus: preta. Garantia mínima de 03 meses.	10	Unid
8	<b>MARTELO PARA REFLEXO</b> <b>Características:</b> confeccionado com aço inoxidável e borracha preta, comprimento mínimo de 18 cm, cabeça com dois lados e borracha sintética. Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça. Aprovado pelo INMETRO.	15	Unid
9	<b>MOCHO</b> <b>Características:</b> Banqueta tipo Mocho sem encosto. Estrutura de aço inox pedestal com 5 rodízios giratórios reforçados. Sistema a gás, com apenas um toque para elevar ou abaixar o assento. Capacidade de suporte até 130kg. Estofamento do assento revestido em courvim na cor preta.	04	Unid

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo de contratação direta.

### 4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O presente pedido revela-se imprescindível para atender ao interesse público, ao proporcionar condições adequadas para que a equipe da Rede Bem Cuidar desenvolva ações voltadas à atenção materno-paterno-infantil, especialmente nas unidades de saúde do Bairro São Francisco de Paula – ESF 1 e do Bairro Jardim Primavera – ESF 3, no município de Frederico Westphalen. A Rede Bem Cuidar (RBC/RS) é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, lançada em agosto de 2021, com o objetivo de qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) no estado. Integrada ao Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), a RBC/RS busca fortalecer a cooperação entre as esferas estadual e municipal, os profissionais de saúde e a população, visando à melhoria contínua dos serviços de saúde prestados aos gaúchos. O programa tem como objetivos principais: fortalecer os vínculos entre equipes e comunidade, ampliar a participação social, promover ambientes mais acolhedores, estimular a inovação comunitária e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Inicialmente, o público-alvo da iniciativa concentrou-se na população idosa, com ações voltadas ao envelhecimento saudável, incluindo o mapeamento dos idosos nos territórios, a qualificação da assistência farmacêutica, o aprimoramento do acolhimento à terceira idade e a implantação da avaliação multidimensional da pessoa idosa. Como reconhecimento a essas ações, diversas Unidades Básicas de Saúde foram certificadas com o selo “Unidade Básica de Saúde Amiga do Idoso”. Em etapas subsequentes, o programa ampliou seu escopo de atuação para outros grupos prioritários, como crianças, superidosos (acima de 80 anos), populações indígenas, negras, em situação de rua, privadas de liberdade, migrantes internacionais, assentados e pessoas com deficiência. Dessa forma, a aquisição dos itens solicitados é medida necessária e alinhada aos princípios do SUS e às diretrizes do programa, permitindo a continuidade e qualificação das ações voltadas ao cuidado materno-paterno-infantil no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues, para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos itens/serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- g) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

- h)** Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados.
- i)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- j)** Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- k)** Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.
- l)** Aplicar o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção.
- m)** Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018.

### **5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- s) Não subcontratar o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.
- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O prazo para a entrega dos produtos não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail).
- c) Qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega deverá ser informada à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) Além de realizar a entrega no local designado pela contratante, a contratada deverá proceder ao descarregamento dos itens no local indicado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos produtos durante o processo.
- e) Será avaliado o acondicionamento dos itens no momento da entrega. Produtos com embalagens violadas, enferrujados, danificados, impróprios para uso ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- f) A contratada estará obrigada a substituir os produtos recusados pela contratante, com a ressalva de que o simples recebimento dos itens não implica na sua aceitação.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8. FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Suzan Cristini Milani, Secretaria Municipal de Saúde, ou o Sr. Rafael Girardello Bureseska, enfermeiro, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**9.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

**9.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**9.5.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

**10.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10.2.** Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

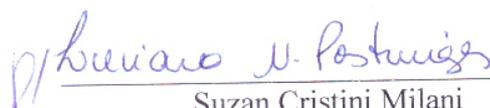
- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Declaração formal da empresa de que possui estrutura logística e operacional para cumprir o prazo máximo de entrega (10 dias), bem como descarregar os produtos no local indicado, sem causar danos.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, ou documento que isente tal solicitação.
- d) Declaração da licitante de que os equipamentos entregues atendem a legislação vigente.
- e) Declaração que na entrega apresentará comprovação de garantia de 12(doze) meses para cada equipamento dos itens 01 a 06. E para o item 07 será de 03 (três) meses.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

1348/4490.52.00.00.00.24293 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Frederico Westphalen/RS, 04 de junho de 2025.



Suzan Cristini Milani  
Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Natali Postringer  
Oficial de Gabinete  
Secretaria Mun. da Saúde